

TERMO DE COMPROMISSO

VIVA UVARANAS 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 27.307.789/0001-84, representado pelo Sr. Breno de Paula Prestes, portador do RG nº 7.219.434-9/PR e CPF nº 043.447.119-47, neste ato representada mediante Procuração por Instrumento Público do 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no dia 24 de abril de 2018, sobre folha 069 e Livro 320, por INAJARA RUBEL MENDES, brasileira, solteira, engenheira civil, nascida em 01/09/1990, portadora da CNH-Detran-PR nº 04913719442, onde consta a Cédula de Identidade nº 10.417.103-6 e CPF/MF sob o nº 071.768.479-24, residente e domiciliada Rua Dezenove de Dezembro, nº. 91, Centro, Ponta Grossa-Estado do Paraná, CEP 84010-390, de acordo com o processo **3550986/2018**, comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos abaixo, necessários a minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimentos ou atividade no imóvel abaixo citado e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas, integralmente, as medidas apontadas no Parecer Técnico Conclusivo, nos termos do Artigo 11 da Lei Municipal nº 12.447/2016 e no Decreto Municipal nº 12.938 de 24 de abril de 2017.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do presente Termo de Compromisso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

Imóvel localizado na Rua Siqueira Campos, S/N, com Matrícula nº 22.302 e Indicação Cadastral nº 09-5-49-56-2457-000.

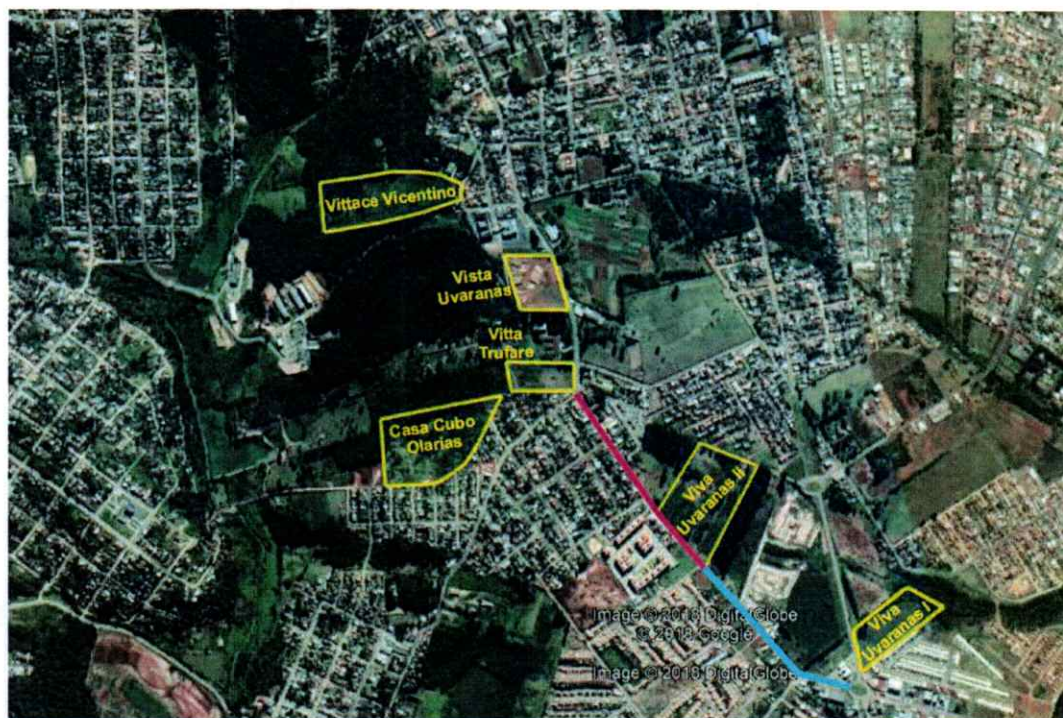
EMPREENDIMENTO:

O empreendimento consiste em habitação coletiva vertical de 02 pavimentos. Composto por 34 blocos, resultando em 302 unidades habitacionais, com atividade residencial. Localiza-se na Rua Siqueira Campos, s/n, Bairro Cará-Cará, com uma área total de terreno de 34.030,50m².

OBRAS E SERVIÇOS:

- 1) A emissão do Alvará de construção fica condicionada à:
 - a. Apresentação do Termo de Compromisso;

- 2) Deverá constar na emissão do Alvará de Construção o comprometimento do empreendedor em realizar as seguintes medidas mitigadoras:
 - a. Apresentar cronograma físico-financeiro das medidas mitigadoras e compensatórias até 6 meses após a publicação do Termo de Compromisso;
 - b. Apresentar projeto de drenagem, aprovado pela SMP, desviando parte da área de contribuição situada a montante do empreendimento, prevendo um desvio da rede de galeria de águas pluviais a partir da Rua José de Macedo Loyola, em até 12 meses após a publicação do Termo de Compromisso. Comprometendo-se em executá-la até a data da emissão do habite-se;
 - c. Projetar no mínimo 50% das divisas voltadas para as vias públicas em tijolos vazados, gradil ou elemento equivalente;
 - d. Apresentar projeto geométrico executivo da duplicação (camadas de reforço do sub-leito, sub-base, base, revestimento asfáltico e guias delimitadoras da via) da Rua Siqueira Campos, no trecho compreendido entre a Rua Querência do Norte até a lateral direita do empreendimento, de quem da rua olha, cerca de 600 metros, conforme anexo, aprovado pela SMP e AMTT, em até 90 dias após a publicação do Termo de Compromisso;



LEGENDA

- Duplicação - Empreendimento responsável: VITTACE VICENTINO
- Duplicação - Empreendimento responsável: VIVA UVARANAS II - BADI

e. A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV.

3) A manutenção do Alvará de Construção ficará condicionada a:

- a. Execução de toda a operação e manobra de máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;
- b. Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;
- c. Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos.
- d. Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia;



- e. Coleta e destinação correta dos resíduos da construção civil;
 - f. Manutenção dos níveis de ruídos conforme legislação;
- 4) A emissão do Habite-se ficará condicionada a:
- a. Execução da duplicação no trecho especificado a cima da Rua Siqueira Campos;
 - b. Execução da obra de drenagem supracitada;
 - c. Execução de no mínimo 50% das divisas voltadas para as vias públicas em tijolos vazados, gradil ou elemento equivalente.
- 5) Deve-se ainda observar os seguintes Decretos Municipais:
- a. Decreto Municipal 7673/13, quanto ao uso racional da água pluvial;
 - b. Decreto Municipal 10.994/16, elaborar e submeter a aprovação da SMMA, na fase de obtenção da Licença Ambiental, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Plano de Gerenciamento da Construção Civil.
- 6) O início das obras de duplicação do trecho especificado acima fica condicionado à comunicação via ofício, por parte da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, que as áreas atingidas são de propriedade do Município e estão aptas para o início das atividades (desapropriadas pelo Município, caso necessário).

Como forma de divulgar o cumprimento da Lei Municipal relacionada ao Estudo de Impacto de Vizinhança e a preocupação dos empreendedores com o impacto gerado no entorno e o bem-estar da população vizinha sugere-se:

- Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo Iplan;
- Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo Iplan;

Este termo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e outras legislações em vigor.

A partir deste termo, o empreendedor deve providenciar a lavratura e assinatura do Termo de Compromisso, em modelo a ser disponibilizado pelo Iplan, contendo todas as medidas supracitadas.

Atenciosamente,

Ponta Grossa, 09 de julho de 2018.

FIRMA RECONHECIDA
e TABELIONATO

Inajara

Viva Uvaranas 02 Empreendimentos
Imobiliários SPE LTDA
Inajara Rubel Mendes

Ciro Macedo Ribas Junior

Ciro Macedo Ribas Junior
Diretor Executivo
IPLAN

Testemunhas:

Nome: *Chamille K. P. de Oliveira*
CPF: **CPF 088.212.859-01**

Nome: *Giovana Bertolin*
CPF: *089493589-56*

Ass: *Chamille Oliveira*

Ass: *Giovana Bertolin*